

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

*CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E, EU, OZÓRIO ALVES DANTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Milagres/CE a “**Galeria Lilás**”, que consiste em um espaço reservado para fixação de mural com exposição fotográfica individualizada e permanente das parlamentares de todas as legislaturas anteriores e atual.

Parágrafo único. A “**Galeria Lilás**” tem como objetivo resgatar a história das mulheres parlamentares do Legislativo Municipal de Milagres, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica.

2º A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes mulheres no legislativo municipal.

Art. 3º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho não inferior a 30 cm X 40 cm e serão fixadas no espaço denominado de “**GALERIA LILÁS**”, localizado em paredes destaque na sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na parte inferior do quadro será apostado cartão contendo o nome da parlamentar titular e o correspondente período da legislatura.

Art. 4º As imagens também serão digitalizadas e inseridas no sítio do Poder Legislativo, em local próprio, adequado e destacado com a seguinte descrição: “**GALERIA LILÁS**”.

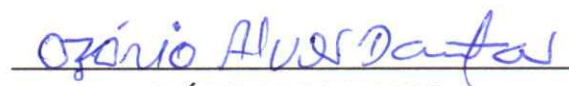
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira deste projeto correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

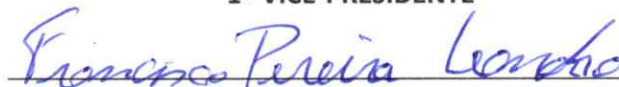
Sede do Poder Legislativo Municipal de Milagres/CE, em 15 de Março de 2023.



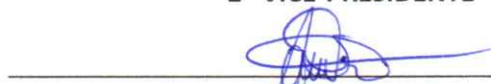
OZÓRIO ALVES DANTAS
PRESIDENTE DA CÂMARA



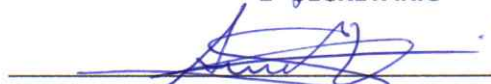
1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO